

## EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

**MUNICÍPIO DE TUBARÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 82.928.656/0001-33, estabelecida na Rua Felipe Schmidt, n. 108, Centro, CEP 88.701-180, por meio do Secretário de Urbanismo, Mobilidade e Planejamento, com fundamento no artigo 31, § 5º, da Lei 13.465, de 11 de julho de 2017, faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que **LA CASA DI MOBILE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.058.596/0001-55, sediada à Rua Inês Mendes dos Santos, nº 22, Bairro São Martinho, CEP 88.701-180, Tubarão/SC, depositaram nesta secretaria os documentos exigidos pelo artigo 11 da Lei Municipal 4.817, de 24 de novembro de 2017, para regularização fundiária de **UM TERRENO** localizado na Rodovia SC-438, bairro São Martinho, nesta cidade de Tubarão-SC, com área total de 2.338,982 m<sup>2</sup> (dois mil e trezentos e trinta e oito metros quadrados e noventa e oito centésimos de metro quadrado), contendo as seguintes medidas e confrontações: lado esquerdo, ao oeste, confronta-se com José Custódio, medindo 53,78 m (cinquenta e três metros e setenta e oito centímetros); lado direito, ao leste, confronta-se com Everaldo Ferreira Américo, medindo 62,47 m (sessenta e dois metros e quarenta e sete centímetros); frente, ao norte, confronta-se com a Rodovia SC 438 – KM 212, medindo 42,87 m (quarenta e dois metros e oitenta e sete centímetros); fundos, ao sul, confronta-se com EPAGRI – Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural, medindo 38,34 m (trinta e oito metros e trinta e quatro centímetros). Tudo conforme memorial descritivo e levantamento planialtimétrico anexo ao requerimento de regularização fundiária. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, podendo o requerimento ser impugnado, perante a Secretaria de Urbanismo, Mobilidade e Planejamento do Município de Tubarão, situada na Av. Marechal Deodoro, 1311, FACILITA TUBARÃO, 2º andar – Oficinas, Tubarão/SC, CEP 88702-230, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação, nos termos do artigo 31, § 5º, da Lei 13.465, de 11 de julho de 2017. O referido é verdade e dou fé. Tubarão/SC, 24 de janeiro de 2022.

---

Secretário de Urbanismo, Mobilidade e Planejamento